CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA
RECEBIDO EM 09/03/26
HS

Excelentíssimo Senhor
Gilvan da Silva Costa
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita de Vossa Excelência, que após lida em plenário seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte indicação:

- ✓ ***Estudo e Planejamento para a IMPLANTAÇAO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL do Municipio de Santo Estevão.***

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

A criação de um órgão municipal de Proteção e Defesa Civil em Santo Estêvão–BA constitui medida essencial para garantir a segurança da população, a prevenção de desastres e a adequada resposta a situações de emergência, em conformidade com a legislação brasileira vigente.

1. Fundamentação legal

A Lei nº 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece que os municípios possuem responsabilidade direta na gestão de riscos e desastres, sendo o primeiro ente a atuar em situações emergenciais.

Além disso, a legislação exige que o município possua um órgão estruturado (COMDEC ou equivalente) para:

- Planejar ações preventivas
- Coordenar respostas a desastres
- Promover a recuperação de áreas afetadas

Sem esse órgão, o município pode inclusive enfrentar dificuldades para acessar recursos federais destinados a ações emergenciais.

Santo Estevão (BA), 19 de março de 2026.

Paulo Henrique dos Santos Silva
(Rick da internet)
VEREADOR